

§3º Não serão realizadas audiências de instrução e julgamento, coleta de provas ou atos executórios no Posto Avançado, ressalvada deliberação em sentido contrário do Tribunal de Justiça do Estado.

§4º A execução de sentença, condenatória ou homologatória de acordo, será requerida e processada no Juizado do domicílio do consumidor ou usuário, ao qual se faculta a opção prevista no art. 475-P, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

§5º O magistrado que for designado para o plantão no Posto Avançado terá direito a compensar com o plantão elaborado pelo Diretor do Foro da Capital na seguinte proporção: duas prontidões no Aeroporto (plantão não presencial) para um plantão presencial do Fórum.

Art. 5º ENCAMINHAR os pedidos iniciais, não sendo possível a realização de sessão ou na hipótese de não ter sido alcançado acordo entre as partes, para o Juizado Especial do domicílio do autor quando não residente na Capital.

Art. 6º DESIGNAR, por meio de Portaria, os servidores e os oficiais de justiça que atuarão no Posto Avançado do Juizado Especial do Aeroporto.

Art. 7º ESTABELECEER parceria com as empresas que prestam serviços de transporte aéreo no Aeroporto, a fim de que indiquem prepostos, em regime de plantão para atendimento imediato das reclamações dos consumidores, e por meio dos quais as empresas recebam comunicações processuais no próprio Aeroporto.

Art. 8º MANTER dados estatísticos atualizados dos atendimentos realizados no Posto, de acordo com parâmetros definidos pela Coordenação Geral dos Juizados Especiais.

Art. 9º INSTITUIR o horário de funcionamento do Posto Avançado do Juizado Especial Itinerante nos dias de expediente forense e também aos sábados, domingos e feriados, **durante o expediente do Aeroporto** .

Art. 10 Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de abril de 2014

Frederico Ricardo de Almeida Neves.

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 333, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

EMENTA: Define e torna público o cronograma de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013, instituiu, em caráter cogente, o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, estabelece o ano de 2017 como prazo final para a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) em todo o Estado de Pernambuco, definindo, ainda, que, no ano de 2014, o PJe deve ser implantado em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos órgãos julgadores de 1ª e 2ª Graus;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico (PJe), sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça e com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco (CGPJE/PE), instituído para propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, atesta a eficiência do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, de forma que se apresenta plenamente viável a sua implantação para todas as unidades do Poder Judiciário Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR e tornar público o cronograma de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito do Estado de Pernambuco, conforme Anexo Único.

Art. 2º DETERMINAR a divulgação do cronograma de implantação do PJe na página principal do sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco na internet.

Parágrafo único . A divulgação de que trata o *caput* deverá ser mantida na página principal do sítio do Tribunal na internet durante os prazos nela mencionada.

Art. 3º . ESTABELECEM que o cronograma de implantação do PJe seja publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe, uma (01) vez por semana, durante cinco (05) semanas consecutivas.

Art. 4º ESCLARECER que qualquer alteração no cronograma de implantação do PJe deverá ser publicada no Diário de Justiça Eletrônico - DJe com quinze (15) dias de antecedência e comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e às Procuradorias com antecedência de igual prazo.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 25 de abril de 2014.

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves

Presidente

ANEXO ÚNICO**Cronograma de Implantação do Sistema PJe**

IMPLANTAÇÕES 2014-2015			
	Unidade Judicial		Data Implantação
CAPITAL	VARAS CÍVEIS (34 VARAS)	Facultativo	02/06/2014
CAPITAL	VARAS CÍVEIS (34 VARAS)	Obrigatório	03/09/2014
REGIÃO METROPOLITANA	VARAS CÍVEIS	JABOATÃO	01/08/2014
REGIÃO METROPOLITANA	VARAS CÍVEIS	OLINDA	14/08/2014
CAPITAL	VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL		29/08/2014
CAPITAL	VARAS DE SUCESSÕES (5 VARAS) E FAMÍLIA (12 VARAS)		05/11/2014
REGIÃO METROPOLITANA	VARAS DE SUCESSÕES E FAMÍLIA	JABOATÃO	05/12/2014
REGIÃO METROPOLITANA	VARAS DE SUCESSÕES E FAMÍLIA	OLINDA	17/12/2014
REGIÃO METROPOLITANA	VARAS DE SUCESSÕES E FAMÍLIA	PAULISTA	07/01/2015
CAPITAL	VARAS DA FAZENDA (8 VARAS) E DE ACIDENTES DO TRABALHO		25/02/2015
REGIÃO METROPOLITANA	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	CABO	30/03/2015
REGIÃO METROPOLITANA	VARAS DA FAZENDA PÚBLICA	JABOATÃO	30/03/2015
REGIÃO METROPOLITANA	VARAS DA FAZENDA PÚBLICA	OLINDA	08/04/2015
REGIÃO METROPOLITANA	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	PAULISTA	08/04/2015
REGIÃO METROPOLITANA	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	IPOJUCA	08/04/2015
REGIÃO METROPOLITANA	VARAS CÍVEIS(5 VARAS)	CABO	05/05/2015
REGIÃO METROPOLITANA	VARAS CÍVEIS (2 VARAS)	GOIANA	05/05/2015
REGIÃO METROPOLITANA	VARAS CÍVEIS (2 VARAS)	IGARASSU	14/05/2015

REGIÃO METROPOLITANA	VARA CÍVEL (1 VARA)	MORENO	14/05/2015
REGIÃO METROPOLITANA	VARAS CÍVEIS (3 VARAS)	PAULISTA	25/05/2015
REGIÃO METROPOLITANA	VARAS CÍVEIS (2 VARAS)	SÃO LOURENÇO DA MATA	25/05/2015
REGIÃO METROPOLITANA	VARAS CÍVEIS (3 VARAS)	CAMARAGIBE	03/06/2015
REGIÃO METROPOLITANA	VARAS CÍVEIS de (2 VARAS)	IPOJUCA	03/06/2015
REGIÃO METROPOLITANA	VARAS DE ABREU E LIMA		12/06/2015
CAPITAL	VARAS DE INFÂNCIA (2 VARAS)		21/09/2015
REGIÃO METROPOLITANA	VARA DE INFÂNCIA	JABOATÃO	30/10/2015
REGIÃO METROPOLITANA	VARA DE INFÂNCIA	OLINDA	30/10/2015
REGIÃO METROPOLITANA	VARA DE INFÂNCIA	PAULISTA	30/10/2015
2º GRAU	COLÉGIO RECURSAL		10/06/2014
2º GRAU	2º GRAU CÍVEIS E INCIDENTES		29/08/2014
2º GRAU	2º GRAU FAMÍLIA E SUCESSÕES E INCIDENTES		12/02/2015
2º GRAU	2º GRAU FAZENDA E INCIDENTES		25/05/2015
2º GRAU	2º GRAU INFÂNCIA E INCIDENTES		26/08/2015
2º GRAU	2º GRAU ORIGINÁRIOS		18/12/2015

IMPLANTAÇÕES 2016-2017

	Unidade Judicial	Data Implantação
JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS	JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS	18/05/2016
CAPITAL	VARAS CRIMINAIS (14 VARAS)	27/07/2016
CAPITAL	VARAS DE EXECUÇÃO PENAL E PENAS ALTERNATIVAS (3 VARAS)	25/08/2016
CAPITAL	VARAS DE ENTORPECENTES (2 VARAS)	23/09/2016
CAPITAL	VARAS DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES (2 VARAS)	24/10/2016
CAPITAL	VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE INFRACIONAL (2 VARAS)	24/11/2016
CAPITAL	VARAS DE CRIMES CONTRA ADM PUBLICA (1 VARA)	23/12/2016
CAPITAL	VARA DA JUSTIÇA MILITAR (1 VARA)	20/01/2017
CAPITAL	VARAS DO JURI (4 VARAS)	20/03/2017
CAPITAL	VARAS DE ACIDENTE DO TRABALHO(2 VARAS)	17/04/2017
REGIÃO METROPOLITANA	VARAS CRIMINAIS	15/09/2017
INTERIOR	VARAS CRIMINAIS	16/12/2017
2º GRAU	2º GRAU CRIMINAL	16/10/2017

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 25 DE ABRIL DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 337/14–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Izilda Maria de Abreu Dornelas Câmara**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Gravatá, Matrícula nº 176.681-3, para responder, cumulativamente, pelo Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da mencionada Comarca, no período de 28/04/14 a 09/05/14, em virtude deste encontrar-se vago e designação da Dra. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão para atuar em Mutirão Carcerário, com exclusividade.

Nº 338/14–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Hélia Viegas Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Matrícula nº 178.830-2, para responder, cumulativamente, pelas 4ª e 5ª Varas Cíveis da mencionada Comarca, no período de 28 a 30/04/14, em virtude das férias do Exmo. Dr. Roberto Jordão de Vasconcelos e designação da Dra. Carla de Vasconcellos Rodrigues para atuar em Mutirão Carcerário, com exclusividade.

Nº 339/14–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Sílvia Maria de Lima Oliveira**, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Matrícula nº 177.160-4, para responder, cumulativamente, pelo Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da